



Município de Santa Rosa Conselho Municipal de Educação

Comissão de Legislação e Normas
Parecer CME nº. 020/2011

Credencia a Comunidade Evangélica da Paz, mantenedora do Instituto Sinodal da Paz, como entidade beneficente da Educação no município de Santa Rosa.

A Comunidade Evangélica da Paz, mantenedora do Instituto Sinodal da Paz, encaminha a este Conselho, documentação a fim de realização de cadastro junto ao Conselho Municipal de Educação como entidade beneficente da Educação, conforme determina a Legislação.

O Presidente do CME designou à Comissão de Legislação e Normas do Conselho, a tarefa de analisar os documentos da Escola acima referida e apresentar as conclusões ao Plenário do Conselho.

A emissão deste Parecer, justifica-se face a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Decreto nº 7.237, de 20 de Julho de 2010, que determina que a entidade aplique anualmente pelo menos vinte por cento da receita em gratuidade, através da realização de projetos educativos ou bolsas de estudo a alunos carentes.

De acordo com a documentação apresentada pela instituição, constatou-se que o Instituto Sinodal da Paz, através da sua mantenedora, atende ao critério da aplicação do percentual previsto em lei, na gratuidade aos alunos matriculados nesta escola, estando apta a receber a certificação, como entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área de Educação.

Diante disso, a Comissão de Legislação e Normas, recomenda a este colegiado que aprove este Parecer que credencia o Instituto Sinodal da Paz, como entidade beneficente de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação.

Santa Rosa, 07 de abril de 2009.

Comissão de Legislação e Normas

Carla Beatriz Peres

Daniel Raymundo de Mattos

Eloisa Womer



Município de Santa Rosa Conselho Municipal de Educação

Loiva Evanir Gewehr
Maria Lourdes Calliari

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária Extraordinária no dia 26 de abril de 2011.

Vladimir Dalla Costa Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Educação